



ANO XXIX - Maceió/AL, Quinta-Feira, 21 de Novembro de 2024 - Nº 7053a - Edição Extraordinária

EXPEDIENTE:
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

PREFEITO DE MACEIÓ

JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES (INTERINO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV
JOSÉ JÚNIOR DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS - SERF
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM
ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDCITI
SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES
FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
CÂNTIDIO DE FREITAS MUNDIM NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
VICTOR SOARES BRAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
MARY ANNE DE SOUZA ROCHA (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA - SEMAPA
CAIO COSTA BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES
FLÁVIO JOSÉ BALTAR MAIA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC
SARAH DA SILVA NUNES PONTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP
FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB
LUCAS ALVES CUNHA CALLADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
PAULO RODRIGO QUIRINO DE OLIVEIRA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
JOÃO LUIS LOBO SILVA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ - ARSER
MARCELO DE MENDONÇA MACHADO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT
ANDRÉ SANTOS COSTA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB
MOACIR TEÓFILO NETO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILLUMINA
GUTENBERG DE MELO BEZERRA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL
JOÃO HÉLIO PINHEIRO MENDONÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER
SABRINA JULIANA LIMA CORDEIRO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEMINC
JOANISIO PITA DE OMENA JÚNIOR
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ - MACEIÓ DIGITAL

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**
PORTARIA Nº. 2511 MACEIÓ/AL, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar, a Pedido, **CARLOS GUIDO FERRÁRIO LOBO**, do cargo em comissão de **Diretor Executivo**, Símbolo **NES-1**, CPF nº. **060.498.484-75**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**JHC**

Prefeito de Maceió

Publicado por:
Márcio Roberto Carvalho de Santana
Código Identificador:578E9D21**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**
PORTARIA Nº. 2512 MACEIÓ/AL, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,**RESOLVE:****Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a Procuradora Municipal **BÁRBARA ARAÚJO CARNEIRO**, matrícula nº. **942741-4**, no Cargo de Coordenadora do Núcleo Especial para Ações Estratégicas e de Acompanhamento de Ações e Recursos Relevantes nos Tribunais Superiores.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**JHC**

Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B6BB2488**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**
PORTARIA Nº. 2513 MACEIÓ/AL, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,**RESOLVE:****Art. 1º. NOMEAR** o Procurador Municipal **VICTOR OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº. **942779-1**, no Cargo de Coordenador do Núcleo Especial para Ações Estratégicas e de Acompanhamento de Ações e Recursos Relevantes nos Tribunais Superiores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:01A7C40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2024.

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE VOLUNTÁRIOS - ALFABETIZADOR E ALFABETIZADOR TRADUTOR - INTÉRPRETE DE LIBRAS - NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – CICLO 2024-2027.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **VICTOR SOARES BRAGA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências; o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, que altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências; o Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado; o Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos; a Portaria nº 884, de 30 de agosto de 2024 que dispõe sobre a governança do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos, institui a Câmara Permanente de Alfabetização e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos - CampEJA, e define os valores para pagamento de bolsas de formação continuada para os articuladores e formadores; a Resolução nº 19, de 9 de setembro de 2024 que estabelece as regras e os procedimentos para o pagamento de bolsas de formação continuada aos agentes no âmbito da Governança do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos e a Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Chamada Pública para seleção de composição de banco de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió - SEMED/Maceió;
- 1.2. Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA - Ciclo 2024-2027;
- 1.3. A lotação do/a candidato/a que venha a ser selecionado por essa Chamada Pública se dará no Local de Turma onde as aulas de alfabetização serão ministradas;
- 1.4. A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa dos voluntários são estabelecidas para as vagas descritas nesta Chamada, conforme **itens 4, 5, 6 e Anexo VIII**.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA, em turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.
- 2.2. O Programa atenderá pessoas na faixa etária acima de 15 anos completos, que não estão inseridas no sistema formal de ensino e são consideradas como analfabetas.

3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 3.1. Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- 3.2. Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
- 3.3. Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- 3.4. Ser capaz de manter controle sobre o trabalho em desenvolvimento e desempenhar todas as atividades;
- 3.5. Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024 e o que está disposto no item 5;
- 3.6. Ter como escolaridade mínima a formação de nível médio e/ou preferencialmente habilitação em magistério, conforme especificação no item 7 desta Chamada Pública;
- 3.7. Ter experiência anterior em docência, preferencialmente em alfabetização da educação de jovens, adultos e idosos, conforme especificação no item 6 desta Chamada Pública;
- 3.8. Ter disponibilidade de 10(dez) horas semanais em sala de aula, com duração de até 12(doze) meses consecutivos, mais 02(duas) horas semanais para os momentos de formação continuada por igual período, conforme Anexo 5 - Declaração de Disponibilidade de carga horária e que é determinado na Resolução nº 20, e presente no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da referida Resolução, assinado pelo voluntário, para mobilizar turma(s) nas zonas urbana e rural do município, sabendo que em eventuais situações nas quais determinadas aulas tenham de ser canceladas/suspensas desde que por motivo(s) externo(s), como calamidade pública, o Alfabetizador responsável deverá repor as correspondentes horas de aula faltantes, preferencialmente no mesmo mês do ocorrido, salvo quando não haja mais tempo hábil para tal reposição, a qual, neste caso, deverá ser justificada pelo Alfabetizador responsável a SEMED/CTEJAI/PBA e realizada em até 30 (trinta) dias corridos após a(s) data(s) em que houve a suspensão da(s) aula(s);
- 3.9. Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação, tendo a ciência de que o Curso de Formação Inicial e os Encontros de Formação Continuada de que trata o referido termo poderão ser ofertados, inclusive, em finais de semana (sábado), sem pagamento de bolsa-auxílio adicional e o não comparecimento poderá gerar o desligamento do referido Programa;
- 3.10. Não estar cadastrado no Programa Brasil Alfabetizado ou programa semelhante, realizado no âmbito de qualquer outra instituição pública ou privada, com o recebimento de bolsa paga pelo FNDE, atestando tal informação no ato de sua inscrição, na Ficha Pessoal de Cadastro do Alfabetizador, Anexo V deste Edital.

4. DO PERFIL E DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ALFABETIZADOR(A) TRADUTOR-INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRAS

- 4.1. Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal, com domínio da língua portuguesa;
- 4.2. Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
- 4.3. Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- 4.4. Ser capaz de manter controle sobre o trabalho em desenvolvimento e desempenhar todas as atividades;
- 4.5. Comprovar experiência anterior em educação;
- 4.6. Desenvolver efetivamente todas as atribuições e responsabilidades descritas para os Tradutores-Intérpretes de LIBRAS.
- 4.7. Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
- 4.8. Para participação no Processo de Seleção, o candidato a Tradutores-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais-Libras deverá:
 - a. Possuir formação de nível médio e certificação obtida por meio do Programa Nacional de Proficiência em Libras (PROLIBRAS) ou graduação LETRAS/LIBRAS bacharelado ou ainda formação em nível de pós-graduação em LIBRAS em curso autorizado pelo MEC oferecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida, comprovado mediante apresentação de cópia de diploma ou documento equivalente;

- b. Deverá estar vinculado a uma turma ativa na qual haja pelo menos 1 (um) deficiente auditivo, usuário de LIBRAS;
- c. Ter experiência profissional anterior em educação, preferencialmente em educação de jovens, adultos e idosos, comprovada mediante declaração ou certificado de participação em cursos de formação de Programas oficiais do Governo Federal e/ou do Governo do Estado e/ou Municipal;
- d. Não estar cadastrado no Programa Brasil Alfabetizado ou programa semelhante, realizado no âmbito de qualquer outra instituição pública ou privada, atestando tal informação no ato de sua inscrição, na Ficha Pessoal de Cadastramento do Alfabetizador, Anexo V deste Edital;
- 4.9. Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação, tendo a ciência de que o Curso de Formação Inicial e os Encontros de Formação Continuada de que trata o referido termo poderão ser ofertados, inclusive, em finais de semana (sábado), sem pagamento de bolsa-auxílio adicional e o não comparecimento poderá gerar o desligamento do referido Programa;

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 5.1. Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
- 5.2. Realizar a captação dos(as) alfabetizandos para garantir a abertura e o funcionamento da turma;
- 5.3. Desenvolver, com o auxílio da coordenação pedagógica local do PBA, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
- 5.4. Participar, obrigatoriamente, da formação inicial e da formação continuada, sendo que esta poderá ocorrer em Encontros quinzenalmente e/ou mensalmente;
- 5.5. Desenvolver, juntamente com a coordenação pedagógica local do PBA, o plano pedagógico das aulas conforme orientação da SEMED/CTEJAI, de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
- 5.6. Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
- 5.7. Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
- 5.8. Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
- 5.9. Realizar planejamentos individuais e coletivos;
- 5.10. Realizar a distribuição e o controle do material didático;
- 5.11. Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima e máxima de alfabetizandos por turma na zona urbana e na zona rural;
- 5.12. Realizar a aplicação das avaliações de entrada, percurso e de saída dos alfabetizandos;
- 5.13. Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
- 5.14. Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infreqüentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência dos mesmos na sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos em Escolas da Rede Municipal de Educação preferencialmente;
- 5.15. Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser cadastrado no Sistema do PBA pela equipe técnica do PBA local;
- 5.16. Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma;
- 5.17. Apresentar indicação de local para funcionamento da(s) turma(s), preferencialmente em espaço públicos, por meio de informações no cadastro de turma, conforme os Anexos III e VII deste Edital, nas condições, a saber: a. Deverá possuir iluminação e ventilação apropriadas, b. Deverá possuir cadeiras, carteiras ou mesas/bancos e quadro negro para o funcionamento da(s) respectiva(s) turma(s) indicada(s). Entendendo que local público é: escolas estaduais, municipais ou particulares, sedes de sindicatos rurais e/ou urbanos, associações comunitárias, salões multiuso comunitários, salões paroquiais e igrejas, sedes de congregações religiosas de qualquer credo e que somente em situação excepcional

será permitido o funcionamento da Sala de Alfabetização na residência de Alfabetizador(a), mediante a autorização expressa da Equipe Pedagógica Local do Programa, responsável para validar o correspondente local de funcionamento da turma;

6. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES

Função	Escolaridade Mínima exigida e outros requisitos	Carga Horária	Bolsa
Alfabetizador	Ensino Médio completo, preferencialmente magistério com experiência em educação popular e em educação de jovens, adultos e idosos.	12h	R\$ 1.200,00
Tradutores Intérpretes Libras	Formação de nível médio e certificação do Programa Nacional de Proficiência em Libras (PROLIBRAS) ou graduação LETRAS/LIBRAS bacharelado ou formação em nível de pós-graduação em LIBRAS em curso autorizado pelo MEC	12h	R\$ 1.200,00

7. DAS VAGAS

7.1. Os candidatos serão chamados para as vagas que optaram na ocasião da inscrição, conforme as vagas declaradas no Anexo VIII desta Chamada, ou que vierem a surgir no Programa Brasil Alfabetizado - PBA 2024-2027. Os demais candidatos formarão um banco de reserva de recursos humanos, cuja adesão estará condicionada a possíveis desistências e/ou substituições e/ou criação de futuras vagas no prazo de validade desta Chamada.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. Poderão se inscrever profissionais, conforme requisitos constantes nos itens 3 e 4 desta Chamada Pública;
- 8.2. A inscrição deverá ser realizada pelo preenchimento de formulário eletrônico, conforme anexo VII;
- 8.3. A documentação correspondente à inscrição deverá ser anexada ao formulário eletrônico referido no 8.2;
- 8.4. A validação da inscrição dar-se-á com o preenchimento do formulário eletrônico <https://forms.gle/EgQvFs2wbtSwSd887> e ter anexado a seguinte documentação (em arquivo único - formato PDF):
- Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme modelo constante do Anexo I;
 - Cópia digitalizada legível em formato (PDF) da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documentos comprobatórios de conclusão dos cursos realizados;
 - Cópia do Currículo, conforme modelo constante no Anexo II;
 - Documentação dos alfabetizandos;
 - Comprovação do local das aulas.
- 8.5. A validação da inscrição do candidato ocorrerá após análise da documentação enviada por meio eletrônico;
- 8.6. A Comissão responsável pelo processo de seleção orientada nesta Chamada Pública não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 9.1. O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10:
- Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;
- Etapa 2: Apresentação no ato de inscrição dos alfabetizandos e da indicação do local de funcionamento da turma;
- Etapa 3: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização.
- 9.2. A entrevista será realizada no dia **27 de novembro de 2024**, no horário de (08h às 16h) em formato (presencial ou remoto), por meio de link a ser publicizado à posteriori;
- 9.3. Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a seis (06) nas três etapas avaliadas, totalizando um mínimo de sessenta (60) pontos;
- 9.4. Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização, depois maior grau de escolaridade e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;
- 9.5. Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas três etapas, por ordem de classificação;

9.6. A divulgação do resultado final será no **dia 28 de novembro de 2024**, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maceió e/ou Secretaria Municipal de Educação de Maceió;

9.7. Os candidatos classificados a partir da colocação 101 em diante comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância ou nas etapas seguintes do Programa nos anos de 2025, 2026 e 2027.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

10.1. Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

10.2. Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Maceió e/ou Secretaria Municipal de Educação de Maceió, garantindo a transparência do processo;

10.3. Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

10.4. Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

11. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1. Às pessoas com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal, na Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 deverá ser reservada 5% das vagas existentes, certificando-se, para tanto, se cumprem requisitos elencados nos itens 3 e 4 deste edital e se possuem condições para o desempenho das atividades descritas nos itens 4 e 5 deste edital.

11.2. Somente serão reservadas vagas para deficientes quando o número total de turmas no ciclo for maior ou igual a 20 (vinte).

11.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999.

11.4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato, maior de 18 (dezoito) anos, deverá, no Formulário Eletrônico de Inscrição (anexo IV deste Edital), declarar o tipo de deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria a que concorre são compatíveis com a deficiência declarada.

11.5. O candidato com deficiência deverá anexar no ato da inscrição, laudo médico convalidado pela perícia, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID-10.

11.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no subitem 11.4 não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerada pessoa com deficiência.

11.7. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão do Processo de Seleção de voluntários em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário e ao local de inscrição, aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e experiência profissional em docência e aos critérios de aprovação e classificação.

11.8. Caso não haja inscrições de candidatos que se declararem pessoas com deficiência, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada cargo.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

12.1. Os prazos relativos a todas as etapas que compõem esta seleção estão especificados no cronograma, item 13 desta Chamada;

12.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 60 (sessenta) nas três etapas avaliadas;

12.3. Os resultados serão divulgados considerando a média das notas nas três etapas, por ordem de classificação;

12.4. A vaga dos alfabetizadores e tradutores-intérpretes de LIBRAS selecionados serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos;

12.5. Os candidatos cuja colocação ficar igual ou superior a colocação 101 comporão cadastro de reserva e poderão ser chamados para

assumir a função em casos de vacância e ampliação do número de turmas;

12.6. A relação final dos alfabetizadores classificados será divulgada conforme cronograma apresentado no item 13 desta Chamada e lançada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maceió e/ou da Secretaria Municipal de Educação;

12.7. O resultado provisório será publicado no endereço eletrônico a Prefeitura Municipal de Maceió e/ou da Secretaria Municipal de Educação;

12.8. O candidato terá prazo de até 1 (um) dia útil para apresentar recurso, contados a partir da divulgação do resultado provisório;

12.9. Os recursos deverão ser apresentados por meio eletrônico no meio pba@semed.maceio.al.gov.br em formulário próprio;

12.10. Após o prazo indicado no subitem 12.8, não será possível apresentar recursos;

12.11. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual responderá no prazo máximo de 24 horas a partir do horário de finalização do prazo de recursos.

13. DO CRONOGRAMA

ITEM	AÇÃO	DATA
1	Inscrição online	21 a 24/11/2024
2	Análise dos documentos enviados na inscrição (Ficha de inscrição, documentação e currículo)	
3	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	25/11/2024
4	Período para interposição de recursos sobre o resultado das inscrições	25 e 26/11/2024
5	Período da análise dos recursos sobre o deferimento das inscrições	26/11/2024
6	Divulgação do resultado dos recursos e do calendário de entrevistas	26/11/2024
7	Entrevistas em formato presencial e/ou remoto	27/11/2024
8	Divulgação do resultado das entrevistas	28/11/2024
9	Divulgação do Resultado Final	28/11/2024

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A validade da presente Chamada será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período;

14.2. O alfabetizador e o Tradutor-Intérprete de Libras selecionados assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia **02 de dezembro de 2024**;

14.3. Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

14.4. O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

14.5. O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso, do relatório mensal, no último dia do mês e frequência dos alfabetizados, quinzenalmente, após validação pela equipe do Programa Brasil Alfabetizado da Secretaria Municipal de Educação.

Maceió/AL, 21 de Novembro de 2024.

VICTOR SOARES BRAGA

Secretário Municipal de Educação/SEMED

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

CPF:

Nome (civil): _____

Identidade de gênero: () Cisgênero (Pessoa que se identifica com as características do gênero designado a ela no nascimento) - M () F ()

() Transgênero (Pessoa que não se identifica com as características do gênero designado a ela no nascimento) - M () F ()

Data de Nascimento: ____/____/____

Cor/Raça: () Preta

() Branca

() Parda

() Indígena

() Amarela

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

Data da Expedição: ____/____/____

Pessoa com Deficiência: Não () Sim () Qual: _____

Endereço Completo: _____
 CEP: _____
 E-mail: _____ Telefone: _____
 Trabalha: Não () Sim () Em quê: _____ Horário: _____

Candidato a Função de: () Alfabetizador () Tradutor-Intérprete de LIBRAS.

ANEXO II – FICHA DE CADASTRO DA TURMA

IDENTIFICAÇÃO DA TURMA: _____
 ENDEREÇO: _____
 BAIRRO: _____ CEP: _____
 ZONA DE FUNCIONAMENTO DA TURMA: () RURAL () URBANA
 DIAS DE FUNCIONAMENTO:
 SEGUNDA ()
 TERÇA ()
 QUARTA ()
 QUINTA ()
 SEXTA ()
 SÁBADO ()
 DOMINGO ()
 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: INÍCIO: _____TÉRMINO: _____

LOCAL DE FUNCIONAMENTO:

- () CASA DO ALFABETIZADOR
 () IGREJA
 () SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO
 () ESCOLA
 () SALÃO PAROQUIAL
 () OUTROS _____.

ANEXO III – CADASTRO DO ALFABETIZANDO

CPF: _____
 Nome (civil): _____
 Identidade de gênero: () Cisgênero (Pessoa que se identifica com as características do gênero designado a ela no nascimento) - M () F ()
 () Transgênero (Pessoa que não se identifica com as características do gênero designado a ela no nascimento) - M () F ()
 Data de Nascimento: ____/____/_____
 Cor/Raça: () Preta
 () Branca
 () Parda
 () Indígena
 () Amarela
 Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
 RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____
 Data da Expedição: ____/____/_____
 Pessoa com Deficiência: Não () Sim () Qual: _____
 Endereço Completo: _____
 CEP: _____
 Trabalha? Não () Sim () Em quê: _____ Horário: _____
 Frequentou Escola: Não () Sim () Até que ano/série: _____
 Utiliza Óculos? Não () Sim ()
 Tem dificuldade para enxergar? Não () Sim ()

Obs.: Uma ficha para cada alfabetizando e anexar cópia de documentação.

ANEXO IV – MODELO DE CURRÍCULO

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS:

- 1.1 Nome completo:
 1.2 Naturalidade:
 1.3 Data de nascimento:
 1.4 Estado Civil:
 1.5 No da carteira de identidade:
 1.6 No do CPF:
 1.7 Endereço residencial completo:
 1.8 Endereço eletrônico (e-mail):
 1.9 Telefones de contato (com código de área):

2. FORMAÇÃO:

- 2.1 Ensino Médio: (curso; instituição; ano de conclusão)
 2.2 Graduação: (curso; instituição; ano de conclusão)
 2.3 Especialização: (curso; instituição; ano de conclusão)
 2.4 Mestrado: (curso; instituição; ano de conclusão)
 2.5 Doutorado: (curso; instituição; ano de conclusão)

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: listar as atividades mais relevantes ao objeto desta seleção (período; instituição/empresa; cargo ou função; principais atividades desenvolvidas)

4. ATIVIDADES PEDAGÓGICAS QUE DIALOGAM COM AS ATRIBUIÇÕES EXIGIDAS NESTA CHAMADA PÚBLICA: listar os eventos ou cursos de formação mais relevantes ao objeto desta seleção (tipo de evento; instituição promotora; carga horária; período de realização), e experiências vinculadas a elaboração de material didático.

(Data, Nome e Assinatura)

Obs.: Todas as informações deste documento devem ser acompanhadas das devidas comprovações.

ANEXO V – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

CATEGORIAS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
Formação Acadêmica	Ensino Médio concluído	1,5 pontos	
	Graduação (1 por curso)	2,0 pontos	
	Especialização (0,5 ponto por cada) (máximo 3)	1,5 pontos	
Experiência	Experiência como alfabetizador de EJA de até 2 anos - 1,5 ponto ou acima de 2 anos - 3 pontos;	3 pontos	
Atividades Pedagógicas Desenvolvidas	Cursos e formações em alfabetização de EJA (máximo 4) (0,5 ponto por cada)	2 pontos	
Total da pontuação obtida na análise de títulos e experiências		10 pontos	

ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA

ITENS	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
A	Conhecimento relacionado à educação popular e/ou EJA.	4	
B	Conhecimento relativo ao Programa Brasil Alfabetizado.	2	
C	Experiência relativa à alfabetização de jovens, adultos e idosos.	4	
PONTUAÇÃO TOTAL		10 PONTOS	

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____, CPF: _____, candidata(o) no processo seletivo referente à Chamada Pública para seleção de bolsista para atuar como alfabetizador e/ou Tradutor Intérprete de LIBRAS no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, ao realizar minha inscrição, reconheço e estou de acordo, conforme esta Chamada, da exigência de disponibilidade de 12 (dez) horas semanais para exercer as ações elencadas nesta Chamada, bem como tenho disponibilidade para os eventuais encontros presenciais/remotos de alinhamento com a equipe técnica do referido Programa.

Declaro não possuir impedimentos para receber bolsa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Fico sabendo que a apresentação da documentação é de inteira responsabilidade do candidato, quanto a sua veracidade, podendo vir a responder pelos meus atos conforme o Código Penal Brasileiro.

“Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.”

Maceió/AL, ____ de _____ de 2024.

Assinatura Do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS - Demanda de turmas de jovens, adultos e idosos analfabetos

MACEIÓ	ZONA URBANA	ZONA RURAL
Alfabetizador	90	10
Tradutor Intérprete de LIBRAS	9	1
TOTAL	99	11

ANEXO IX – MODELO DE RECURSO**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

Eu,, portador do documento de identidade nº e CPF nº....., apresento recurso junto à Secretaria Municipal de Educação contra decisão do referido Processo Seletivo.

A decisão objeto de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....,de.....de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL**TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO****() ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO****() TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS VOLUNTÁRIO****1. FUNDAMENTO**

1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;

1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de 15 (quinze) anos ou mais, e dá outras providências; e

1.4. Resolução Nº 20, de 9 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros aos estados, Distrito Federal e municípios referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA, para execução entre os anos de 2024 e 2027.

2. ALFABETIZADOR/TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

2.1. Nome:

2.2. CPF:

2.3. RG/Órgão expedidor:

2.4. Data de nascimento:

2.5. Nome da mãe:

2.6. Naturalidade/nacionalidade:

2.7. Estado civil:

2.8. Profissão:

2.9. Endereço e CEP:

2.10. Telefones:

2.11. E-mail:

3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA

3.1. Nome: Secretaria Municipal de Educação de Maceió

3.2. CNPJ: 19.406.627/0001-75

3.3. Endereço e CEP: Rua General Hermes, 1199 CAMBONA MACEIÓ - AL

3.4. Secretário de Educação ou pasta correlata: Victor Soares Braga - Secretário de Educação

3.5. Gestora do Programa :

Nilzete Souza Silva de Lima - Gestora

4. CONDIÇÕES GERAIS**4.1. Do compromisso**

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como () alfabetizador / () tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação — MEC — e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE.

4.2. Do trabalho voluntário**4.2.1 Atribuições comuns ao alfabetizador e ao tradutor intérprete de Libras**

Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o tradutor intérprete de Libras declara:

- possuir escolaridade mínima referente ao nível médio ou equivalente;
- que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;
- que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;
- estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- ocorrência de depósitos indevidos;
 - determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
 - constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
 - constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista.
- que deverá restituir ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra “d”, caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
 - que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizando;
 - que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e
 - que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

4.2.2 Atribuições específicas:

() Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

- que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até 25 (vinte e cinco) alfabetizando, com carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas/aula (correspondentes a até 12 (doze) meses de duração do Programa) e carga horária semanal de 12 (doze) horas;
- que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizando, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e
- que se compromete a avaliar a aprendizagem dos alfabetizando, aplicando avaliações conforme os materiais oferecidos pela Secretaria de Alfabetização — SECADI/MEC, informando seus resultados à equipe do gestor local.

() Tradutor intérprete de Libras

Por meio deste instrumento, o tradutor intérprete de Libras declara:

- possuir certificação, em qualquer nível, em Libras;
- que fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em uma única turma com pelo menos uma pessoa deficiente auditiva, usuária de Libras, com carga horária mínima de 600 (seiscentas)

horas/aula (correspondentes a até 12 (doze) meses de duração do Programa) e carga horária semanal mínima de 12 (doze) horas; e c) que apoiará, na que couber, as atividades do alfabetizador da turma, especialmente na avaliação da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos deficientes auditivos usuários de Libras.

4.3. Da bolsa

O alfabetizador ou tradutor intérprete de Libras, fará jus a uma bolsa mensal, que será paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução Nº 20, de 9 de setembro de 2024.

4.4. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e/ou danos que causar em decorrência do referido uso.

4.5. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador, ou a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

5. DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2024

Assinatura

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AAA3537A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES
EDITAL Nº 001/2024. / PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito do Município de Maceió, Estado de Alagoas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.054, de 27 de setembro de 2011 (Autoriza realização de PSS); no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988; Portaria nº. 70 de 23 de outubro de 2024, que reconheceu a situação de emergência da necessidade do acolhimento institucional dos migrantes da etnia Waraos e Portaria nº 73 de 23 de outubro de 2024, que nomeou os membros da Comissão Extraordinária do Processo Seletivo Simplificado responsável por organizar o Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de Equipe de Referência para o acolhimento institucional dos migrantes da etnia Waraos em caráter de excepcional interesse público e demais legislações pertinentes, visando à contratação de profissionais em Regime Geral de Previdência Social para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público junto ao acolhimento institucional da população de imigrantes e refugiados venezuelanos da etnia Waraos oriundos do fluxo migratório provocado por crise humanitária na rede municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ERRATA AO EDITAL Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Maceió, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES, informa que, no tópico "DO CRONOGRAMA" do Edital nº 001/2024, foi corrigida para:

1.1. As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	14/11/2024
Período de inscrição (entrega dos documentos de inscrição e comprovação de títulos)	18/11/2024 19/11/2024
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	22/11/2024
Período para interposição de recurso do resultado preliminar da prova escrita e prova de títulos	25/11/2024
Publicação do resultado pós interposição de recurso do resultado preliminar da prova escrita e prova de títulos	26/11/2024
Publicação do resultado final e homologação	27/11/2024

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – Município de Maceió, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO

Secretário de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar

ZAIRA RAFAELA LYRA MENDONÇA

Presidente da Comissão Extraordinária do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:38DB160F

MAIS POR MENOS

Publicar no diário oficial gera uma economia de até 90% nos custos com publicações. Menos gastos, mais recursos para investir no município.

PARA INFORMAÇÕES
(82) 3312-5866
diariomaceio@gmail.com